

Radar Stocche Forbes

Abril 2020

RADAR STOCHE FORBES – PENAL EMPRESARIAL

GAFI frente ao COVID-19

O Grupo de Ação Financeira Contra Lavagem de Dinheiro e o Financiamento de Terrorismo (GAFI/FATF) é uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

No início de abril, o presidente do GAFI apontou que, com a crise decorrente do COVID-19, o risco de fraudes financeiras aumentou. De acordo com o estudo, há um maior número de transações financeiras sendo realizadas de forma digital, bem como um grande número de doações sendo feitas, em especial para novas ONGs que surgiram especificamente para auxiliar o combate à pandemia.

Segundo o GAFI, isso acarreta um aumento de fraudes financeiras, propaganda e venda de remédios piratas, ofertas de oportunidades de investimentos fraudulentas, esquemas de *phishing*, captação de recursos para instituições de caridade falsas, crimes cibernéticos e fraudes relacionadas à medicina em geral.

O órgão pontuou também que criminosos podem utilizar esse momento para explorar as brechas e

fraquezas das legislações e dos sistemas de prevenção, já que acreditam que os esforços e recursos dos países estão focados no combate à pandemia. Sendo assim, é essencial que as instituições financeiras e empresas privadas continuem vigilantes na detecção e mitigação de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Além disso, é importante que os órgãos governamentais compartilhem com o setor privado constantemente as informações relevantes sobre os potenciais riscos acima mencionados.

Por fim, em sua análise o GAFI apresentou ainda algumas sugestões aos países para o momento de pandemia, como: (i) implementação da identificação digital como forma de reduzir o contato, (ii) realização de *due diligence* simplificadas quando identificados baixos riscos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, para permitir a transferência de auxílios governamentais relacionados à pandemia e (iii) utilização da abordagem baseada em risco para garantir que as doações para ONGs legítimas não sofram atrasos desnecessários, nem sejam desencorajadas pelo processo de verificação das transações.

Suspensão da prescrição para aplicação das sanções da Lei Anticorrupção e outras medidas trazidas pela Medida Provisória nº 928/2020

O Governo Federal recentemente editou a Medida Provisória nº 928/2020 (“MP 928/2020”), que alterou a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela pandemia do COVID-19.

Em vigor desde 23.03.2020, a MP 928/2020 adicionou dois artigos que tratam sobre o

atendimento prioritário aos pedidos de acesso à informação relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 e sobre a suspensão de prazos processuais em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

No parágrafo único do artigo 6º-C, o texto prevê a suspensão do transcurso de prazos prescricionais para a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Anticorrupção, para as sanções previstas na Lei nº 8.112/1990, que trata das penalidades disciplinares dos servidores públicos federais, e na Lei nº 9.873/1999, que trata da ação punitiva pela Administração Pública Federal, além de demais normas aplicáveis a empregados públicos.

Parte da norma, todavia, encontra-se liminarmente suspensa após decisão do Ministro Alexandre de Moraes na Ação Direta de Inconstitucionalidade (“ADI”) 6351. A ação foi movida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil por

questionar a restrição ao acesso à informação, já que parte da Medida Provisória permite a suspensão dos prazos que os órgãos e entidades da Administração Pública têm para responder aos pedidos de acesso. A medida, vale dizer, se destina somente às solicitações a órgãos trabalhando em regime de teletrabalho, que dependam do atendimento pessoal dos servidores, ou destinadas a setores que estão envolvidos diretamente nas medidas de enfrentamento da situação de emergência. A questão ainda será julgada pelo Plenário do STF, em julgamento pautado para ocorrer no dia 30.04.2020.

Referida Medida Provisória dependerá de conversão em lei ordinária ou perderá seus efeitos.

Covid-19: Medidas adotadas pela Controladoria-Geral da União

No contexto dos impactos e desdobramentos da pandemia do COVID-19, a Controladoria-Geral da União (“CGU”) implementou algumas medidas administrativas com o objetivo de canalizar a atuação do governo no combate a pandemia e priorizar a participação social. Entre as medidas, destacam-se:

1. **Divulgação de gastos federais específicos para o combate ao COVID-19.** Poderão ser consultados, por meio da ação orçamentária “21Co”, em detalhe através do Portal da Transparência, mantido pela CGU os valores orçamentários e execução de despesas do Governo Federal relacionados especificamente ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, tanto com gastos diretos como com transferências aos estados e municípios,

Os dados das consultas “Despesas Públicas” e “Orçamento” são atualizados diariamente no Portal da Transparência, tendo como fonte de informação o Tesouro Gerencial. A CGU ressaltou que os gastos registrados na ação orçamentária “21Co” não representam todos os investimentos do Governo Federal no combate à pandemia, já que os vários órgãos envolvidos podem executar despesas por meio de outros programas e ações já previstas no orçamento. Até 20.04.2020, o Portal da Transparência demonstrou que já haviam sido empenhados mais de R\$ 8,33 bilhões para a ação “21Co”, enquanto mais de R\$ 22,84 bilhões foram orçados para o enfrentamento da pandemia.

2. **Canal exclusivo para o recebimento de denúncias, sugestões e manifestações.** As manifestações poderão ser enviadas através

de formulário eletrônico, disponibilizado na plataforma Fala.BR, no qual o cidadão pode optar para qual órgão do Governo Federal deseja enviar suas denúncias ou, ainda, enviar para a própria CGU, que examinará as manifestações através da Ouvidoria-Geral da União (“OGU”).

Nesse contexto, a CGU tem realizado o monitoramento e a análise estratégica das informações coletadas, a fim de contribuir com as decisões do Governo. A CGU divulgou Relatório com detalhamento das manifestações recebidas pelo Canal que demonstrou que, nas duas primeiras semanas da operação da funcionalidade, mais de 4.100 manifestações foram registradas no canal exclusivo criado para o recebimento de manifestações de ouvidoria relativas ao COVID-19, o que representa 15% de todos os registros feitos na Plataforma Fala.BR no período.

Os Ministérios da Saúde, da Economia e da Cidadania foram os mais demandados no período, no qual predominaram denúncias contra empresas, majoritariamente relacionadas a questões trabalhistas, além de denúncias contra hospitais que não estão tomando as medidas de segurança e proteção adequadas. Ainda, houve denúncias sobre supostos desvios, superfaturamentos, aplicações indevidas ou outros tipos de irregularidades no combate ao COVID-19, nos âmbitos municipais, estaduais e federais.

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

ARTHUR FELIPE AZEVEDO BARRETTO
E-mail: abarretto@stoccheforbes.com.br

BARBARA KREUTZFELD
E-mail: bkreutzfeld@stoccheforbes.com.br

LUIÍS FERNANDO MARTINELLI
E-mail: lmartinelli@stoccheforbes.com.br

CAMILA PEPE
E-mail: cpepe@stoccheforbes.com.br

GIOVANA MARTIN BAPTISTA
E-mail: gbaptista@stoccheforbes.com.br

SAMARA KATERINA RODRIGUEZ PINTO
E-mail: srodriguez@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

O Radar Stocche Forbes – Penal Empresarial é um informativo mensal elaborado pelo departamento de Penal Empresarial do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas que estão sendo discutidos atualmente, bem como as recentes alterações legislativas relacionadas à área.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

São Paulo

Rio de Janeiro

Brasília

Belo Horizonte

STOCHE FORBES

A D V O G A D O S

stoccheforbes.com.br